

Edital nº 07/2024

O Diretor Geral da Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA torna público o início das inscrições para o Programa de Assistência Educacional FISMA para Todos, destinado a candidatos interessados em ingressar nos cursos de Graduação em Enfermagem e Psicologia da Faculdade Integrada de Santa Maria no segundo semestre de 2024.

1. Requisitos para participação no edital

1.1 Ser portador de comprovante de desempenho no ENEM, com a média mínima de 400 pontos nas cinco notas, realizado a partir do ano de 2010 ou ter realizado o Processo Seletivo da FISMA para ingresso no segundo semestre letivo de 2024, conforme edital nº 05/2024, ou estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da faculdade no primeiro semestre de 2024.

1.2 Não possuir diploma de curso superior;

1.3 Apresentar renda per capita bruta mensal do grupo familiar de até três salários mínimos (referência nacional), conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento do Programa de Assistência Educacional FISMA para Todos, da Instituição.

2. Benefício da Assistência Educacional

2.1 Serão disponibilizadas bolsas parciais, de acordo com o estabelecido pelo Art. 1º do Regulamento do Programa de Assistência Educacional FISMA para Todos, conforme quadro a seguir:

Curso	Turno	Vagas	% de desconto
Enfermagem	Diurno	5	50%
Enfermagem	Noturno	5	50%
Psicologia	Diurno	5	50%
Psicologia	Noturno	5	50%

3. Inscrição

3.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve preencher a ficha socioeconômica disponível no ANEXO I deste edital e entregá-la impressa juntamente com a documentação requerida conforme o Regulamento do Programa e especificado no ANEXO II do presente edital, na Secretaria Geral, na Sede da FISMA, na Rua José do Patrocínio, 26, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 19h, de 22 a 26 de julho de 2024.

4. Resultado

4.1 O resultado será divulgado no site da FISMA, na seção "Edital" ou pelo link <https://www.fismaedu.com.br/documentos/>, no dia 29 de julho de 2024.

4.2 Os candidatos selecionados conforme o Regulamento do Programa receberão a Assistência Educacional para ingresso no segundo semestre de 2024, com possibilidade de renovação semestral até a conclusão do curso.

5. Recurso

5.1 Será aceito recurso contra o resultado mediante requerimento por escrito e documentado, contendo telefone e/ou e-mail, dirigido à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de



Assistência Educacional, a ser entregue na Secretaria Geral nos dias 30 de julho de 2024, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 19h.

5.2 O resultado do recurso será divulgado no dia 31 de julho de 2024 no site da FISMA, na seção "Editais".

6. Termo de Adesão

6.1 A assinatura do Termo de Adesão deverá ser realizada no ato da matrícula na Secretaria Geral da FISMA, no período de 01 e 02 de agosto de 2024 (ANEXO II), no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 19h.

7. Informações Gerais

7.1 A Faculdade reserva-se o direito de não conceder o benefício da Assistência Educacional caso não seja possível formar qualquer das turmas previstas, conforme Edital nº 05/2024 da FISMA, disponível no site da FISMA na seção "Edital".

7.2 O prazo de validade das condições estabelecidas neste processo seletivo é exclusivamente para o segundo semestre letivo de 2024.

7.3 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Geral da FISMA, ou pelos telefones (55) 3025-9725 e/ou (55) 9.9133-7409.

O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Maria, 19 de julho de 2024.

Prof. Dr. Aílton Valmir Saccol
Diretor Geral

ANEXO I

Programa de Assistência Educacional					
FICHA SOCIOECONÔMICA					
Bolsa: () 50% () Outro valor:			Processo: () Novo () Renovação		
DADOS DO CANDIDATO					
Nome completo:				Data de nasc.: ___/___/___	
CPF:			E-mail:		
Endereço residencial:					
Nº		Complemento:		Bairro:	
CEP:		Cidade:		UF:	
Telefone Res./Com.:				Telefone Cel.:	
É candidato (a) com deficiência? () Sim () Não Em caso de afirmativo qual o CID:					
(Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)			Observações:		
Candidato (a) reside com?			Estado civil dos pais:		
Outras informações					
Moradia do (a) Candidado (a) Assinale com um x	Em área urbanizada		Em área rural		
	() Moradia própria		() Moradia própria		
	() Moradia financiada		() Moradia financiada		
	() Moradia alugada		() Moradia alugada		
() Moradia cedida		() Moradia cedida			
O(a) Candidato(a) cursou Ensino Médio em:					
() Escola Pública () Escola Privada () Escola Privada com bolsa integral					
() Parte Escola Pública/ Parte Escola Privada com bolsa integral					
() Parte Escola Pública/ Parte Escola Privada com bolsa parcial					
O (a) Candidato (a) possui formação superior? () Sim () Não				Instituição:	
Composição do Grupo Familiar e Situação Socioeconômica					
Números de integrantes do grupo familiar:					
	Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Renda Bruta (R\$)
1					



2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
<i>Outras rendas ou auxílio?</i>				
<i>Pensão Alimentícia (valor)</i>				
<i>Benefícios (auxílio-doença, pensão por morte, BPC ou aposentadoria INSS)</i>				
<i>Outros tipos de renda (quando o valor recebido tiver regularidade)*</i>				
Soma das Rendas Brutas:				
*Quais outros tipos de renda você recebe? Descrever cada uma e o valor individual.				
Esse espaço poderá ser utilizado para esclarecer pontos relativos aos dados informados e que, no entendimento do candidato, podem auxiliar a Comissão de bolsas na avaliação. As informações inseridas neste campo estarão sob sigilo.				
Declaro que li e estou ciente do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil FISMA para Todos e o edital do Processo Seletivo para Concessão/Renovação de Bolsas de Estudo do referido programa. Também declaro que as informações constantes nesta ficha socioeconômica são verdadeiras para os devidos fins, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações falsas são consideradas crime, conforme previsto no Artigo 299, do Código Penal. Além disso, a Comissão de bolsas poderá, a qualquer tempo, exigir outros documentos que julgar necessário.				
Nome do candidato (a):				Data: ____/____/____
Assinatura:				



ANEXO II

I) Cópia do documento de identificação **do próprio estudante e dos demais membros do grupo familiar**, podendo ser:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- d) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
- e) Passaporte válido emitido no Brasil.
- f) Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

II) Cópia do comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar, tais como:

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
- e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.
- f) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- g) Fatura de cartão de crédito.
- h) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

III) No caso de um dos pais não constar no grupo familiar do estudante devido à separação, divórcio ou falecimento, deve-se apresentar o comprovante correspondente.

IV) Cópia do histórico escolar do ensino médio, anexado do comprovante de bolsa integral ou parcial quando cursado em escola privada.

V) Comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e, se aplicável, pessoas jurídicas vinculadas, sendo:

- a) **Se empresário:** cópia de documento constitutivo da empresa (contrato social ou Declaração Registro de Firma). declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base. declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) **Se produtor rural ou agricultor:** cópia da Declaração de Renda de Pessoa Física com Anexo Rural do último ano base. cópia das notas fiscais de produtor do ano em curso. declaração do Sindicato Rural com especificação dos rendimentos anuais.
- c) **Se profissional liberal ou autônomo:** cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos seis meses ou Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício ou ainda, guia de recolhimento do INSS referente aos últimos três meses.
- d) **Se aposentado ou pensionista:** cópia de comprovante de recebimento do benefício referente ao



último mês, fornecido pela agência do INSS ou extrato de pagamento do benefício. cópia de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, da página de identificação à página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.

e) **Se empregado:** cópia dos três últimos contracheques.

f) **Se estagiário:** cópia do contrato vigente e comprovante do valor da bolsa.

g) **Se trabalhador informal:** declaração do valor médio mensal percebido, com firma reconhecida em cartório por autenticidade e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.

h) **Se rendimentos auferidos do patrimônio:** contrato de locação ou de arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhados dos três últimos comprovantes de receita.

i) **Se sem rendimentos:** os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho ou declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui rendimentos.

j) **Se auxiliado por terceiros** (avós, tios ou outra pessoa): comprovante do auxílio, como recibo de depósitos efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar (declaração do valor recebido como auxílio, com firma reconhecida e comprovante do Imposto de Renda de quem fornece o auxílio).

VI) Caso a renda bruta de um membro do grupo familiar tenha sido reduzida devido ao pagamento de pensão alimentícia determinado por decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, deve-se fornecer uma cópia desses documentos.

VII) Para comprovante de moradia, anexar:

a) casa própria: cópia da conta de água, luz ou telefone fixo.

b) casa financiada: cópia do último recibo de pagamento do imóvel e da conta de água, luz ou telefone fixo.

c) casa alugada: cópia do contrato de locação do imóvel, do recibo do último aluguel da casa e da conta de água, luz ou telefone fixo.

d) mora de favor ou em casa cedida: declaração do proprietário com reconhecimento de firma e cópia da identidade deste e de um comprovante de residência: contas de água, luz ou telefone.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL “FISMA PARA TODOS” PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

Eu, **NOME COMPLETO DO BOLSISTA**, inscrito no CPF sob n. XX, **matrícula n. XX**, aluno regularmente matriculado no segundo semestre letivo do **Curso de XXXXXXXXXXXX**, promovido pela Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA, **DECLARO** aderir integralmente as regras aplicáveis à Bolsa de Assistência Educacional do Programa FISMA para Todos (bolsa de estudos), devendo, para tanto, observar as regras e condições abaixo descritas.

1. Abrangência da Bolsa de Estudos

Tenho ciência e concordo que a referida bolsa de estudos será concedida no segundo semestre letivo de 2024 (2024/2). A bolsa deverá ser renovada semestralmente e corresponderá exclusivamente ao benefício concedido para os encargos e serviços educacionais relativos às disciplinas matriculadas nesses semestres no Curso de Graduação da FISMA.

2. Comprometo-me e obrigo-me a:

- 2.1. Observar e cumprir todas as normas e regras previstas no Edital inerente ao processo seletivo vinculado à bolsa de estudos disponibilizado no site da FISMA.
- 2.2. Submeter-me ao processo semestral de renovação da bolsa de estudos promovido pela FISMA, participando de eventual entrevista quando convocado, fornecendo, nos prazos solicitados pela FISMA, toda a informação e documentação solicitada, para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas para concessão ou manutenção da bolsa de estudos, bem como da veracidade das informações prestadas.
- 2.3. Pagar integralmente à FISMA todos os encargos, serviços educacionais e outros valores não abrangidos pela bolsa de estudos, bem como pagar integralmente os débitos anteriores à concessão da bolsa de estudos, custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da FISMA, etc.
- 2.4. Não cumular a bolsa de estudos com outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (FIES, PROUNI, CREDIES, gratuidade por dissídio coletivo ou acordo sindical, e quaisquer outras bolsas e financiamentos que a universidade venha a participar ou conceder).
- 2.5. Cumprir integralmente todas as regras e procedimentos acadêmicos, administrativos e financeiros necessários para a efetivação da matrícula e para a realização do curso, bem como cumprir, na íntegra, todo o sistema normativo interno da FISMA, incluindo o Guia Acadêmico do aluno FISMA, além das regras e procedimentos específicos vinculados ao curso, além da legislação vigente.

3. Cancelamento da Bolsa de Estudos

Tenho ciência e concordo que a bolsa de estudos será cancelada nas seguintes hipóteses:

- 3.1. Não cumprimento de qualquer exigência, obrigação ou cláusula prevista no presente instrumento, no Regulamento do Programa de Assistência Educacional FISMA para Todos, ou ainda no edital do processo seletivo da bolsa de estudos.
- 3.2. For constada qualquer falsidade nas informações ou documentos fornecidos para a FISMA.



3.3. Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carência financeira exigida para concessão ou manutenção da bolsa de estudos.

3.3.1. No momento da concessão da bolsa de estudos, foi considerada carência financeira a renda familiar mensal per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos, atualmente equivalente a R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais) por integrante do grupo familiar. Considerou-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.4. Afastamento, desistência ou renúncia à vaga do curso ou perda do vínculo com a FISMA.

3.5. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

3.6. Transferência para outro curso da FISMA.

3.7. Não concluir o curso no prazo estipulado nesse instrumento.

3.8. Trancamento da matrícula por mais de dois semestres letivos consecutivos.

3.9. Não entrega de informações ou documentos solicitados, a qualquer tempo, pela FISMA.

3.10. Acumulação da bolsa recebida nesse processo com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da própria FISMA, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros órgãos.

3.11. Aprovação inferior a 75% nas disciplinas cursadas em cada período letivo.

3.12. Reprovação por frequência em duas ou mais disciplinas de cada período letivo.

3.13. Não efetivação da matrícula no curso em que o estudante foi classificado.

3.14. Não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela FISMA, desde que previamente convocado.

4. Declarações

Declaro, sob as penas da lei, o que segue:

4.1. Todas as informações por mim prestadas e todos os documentos que entreguei à FISMA são verdadeiros, razão pela qual assumo as responsabilidades e consequências administrativas, civis e criminais cabíveis caso haja qualquer espécie de falsidade ou irregularidade.

4.2. No momento do processo seletivo da bolsa de estudos, tive ciência e concordei com todos os requisitos necessários para concessão e manutenção da bolsa de estudos.

4.3. Eu preencho todos os requisitos exigidos no respectivo processo seletivo para receber a bolsa de estudos.

Santa Maria, ___ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO DO BOLSISTA FISMA

